



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO, INCLUINDO OS RESÍDUOS GERADOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS QUE POSSUAM CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES AOS RESÍDUOS DOMICILIARES QUANTO À COMPOSIÇÃO E VOLUME.**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: Aberto**

**DA SESSÃO VIRTUAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:**

**DIA: 10 DE AGOSTO DE 2026**

**HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO VIRTUAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**ENVIO DE PROPOSTAS: Até às 09 horas e 29 minutos, do dia 10/08/2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, Senhor ROBES SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO, INCLUINDO OS RESÍDUOS GERADOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS QUE POSSUAM CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES AOS RESÍDUOS DOMICILIARES QUANTO À COMPOSIÇÃO E VOLUME, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência**



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

e demais anexos, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, no dia **10 de agosto de 2026**, às 09h e 30 min, podendo as propostas serem enviadas até às 09h e 29 min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O edital e seus anexos poderão ser acessados pelos interessados nos sites **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** e **[www.altofeliz.rs.gov.br/licitacoes](http://www.altofeliz.rs.gov.br/licitacoes)**.

A coordenação desta Concorrência estará a cargo do Agente de Contratação, e demais membros da Equipe de Apoio a serem designados por ato formal da autoridade competente.

### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO, INCLUINDO OS RESÍDUOS GERADOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS QUE POSSUAM CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES AOS RESÍDUOS DOMICILIARES QUANTO À COMPOSIÇÃO E VOLUME**, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

1.2. O objeto da presente licitação compreende o fornecimento de veículos, equipamentos, mão de obra, combustível, manutenção, licenças, destinação final e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, conforme exigências constantes no Termo de Referência.

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Item 01	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO, INCLUINDO OS RESÍDUOS GERADOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS QUE POSSUAM CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES AOS RESÍDUOS DOMICILIARES QUANTO À COMPOSIÇÃO E VOLUME.</b>

1.3. O valor estimado da contratação encontra-se detalhado no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que integram o presente processo licitatório.

Observação: A execução dos serviços deverá observar os roteiros, frequências, quantitativos, especificações técnicas e demais condições constantes do Termo de Referência, que integra o presente Edital para todos os fins.

### 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser **acessadas** ou **solicitadas** no sítio eletrônico: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participação no processo licitatório, na modalidade concorrência eletrônica;

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando as disposições deste edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3. Outros documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários ao saneamento de falhas ou ao julgamento do certame, que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo por ele fixado.**

### **4. DA PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as exigências deste Edital e de seus anexos, com a indicação do **valor mensal** e do **valor global para 12 (doze) meses** de execução dos serviços.

**4.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, compreendendo mão de obra, veículos, equipamentos, combustível, manutenção, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, destinação final dos resíduos, licenças ambientais e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

**4.4.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes do encerramento da fase de lances importará na desclassificação da proposta, razão pela qual não deverão ser inseridos documentos contendo nome empresarial, logomarca, assinaturas ou quaisquer informações que permitam sua identificação.

**4.6.** Encerrada a etapa de lances, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar proposta readequada ao valor final ofertado, no prazo de até 02 (duas) horas, contadas da convocação realizada pelo Agente de Contratação por meio do sistema eletrônico.

### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor. Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da classificação, sendo que a empresa que não apresentar os documentos no tempo determinado, será inabilitada.

#### **5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, e **obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pelo site, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da Licitante;
- e) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

- a) Certidão de Registro no CREA/CAU, da empresa licitante e do responsável técnico, em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões cuja circunscrição não seja do Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/CAU – RS.
- b) **Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante**, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade operacional com o objeto desta licitação, compreendendo atividades relacionadas à coleta, transporte, triagem, transbordo e/ou destinação final de resíduos sólidos urbanos.
- c) **Comprovação da capacidade técnico-profissional**, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** em nome do profissional responsável técnico indicado pela licitante, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a participação ou responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
  - c.1) Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, os atestados deverão conter, no mínimo:
    - identificação do contratante e do contratado;
    - local de execução dos serviços;
    - período de execução;



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

- descrição detalhada dos serviços executados;
- quantitativos executados, quando aplicável;
- identificação do contrato ou instrumento equivalente.

**c.2)** Será admitida a apresentação de até 02 (dois) atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional e até 02 (dois) atestados para comprovação da capacidade técnico-profissional.

**d)** Declaração da licitante, assinada por seu representante legal ou responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, dos quantitativos estimados, das exigências técnicas constantes do Termo de Referência e dos demais documentos que integram o presente edital, comprometendo-se a executar o objeto nas condições estabelecidas.

**e)** Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica compatível com o objeto licitado.

**f)** A comprovação do vínculo do profissional indicado poderá ser realizada mediante apresentação de:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Contrato de prestação de serviços;
- Contrato social, quando se tratar de sócio da empresa;
- Outro documento juridicamente idôneo que demonstre o vínculo com a licitante.

**g)** Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme inciso III, do artigo 67 da Lei 14.133/2021, da relação e da disponibilidade dos equipamentos entre outros mínimos necessários para execução dos serviços desta licitação, a saber:

- 01 (um) veículo destinado à e transporte dos resíduos sólidos urbanos, equipado com coletor compactador de resíduos, capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos), sistema de prensagem graduada de carregamento traseiro, sistema mecanizado para tombamento de contêineres e sistema automático de descarga, com no máximo 05 anos de fabricação, contendo placa, ano de fabricação e modelo;
- 01 (um) galpão destinado à triagem dos resíduos recicláveis.

Na declaração deverão constar a localização e a condição operacional dos veículos, equipamentos e instalações indicados, declarando a licitante que os mesmos se encontram disponíveis e aptos ao atendimento das exigências técnicas previstas neste Edital e seus anexos.

**h) Licença de Operação, em vigor, expedida pela FEPAM ou órgão ambiental competente**, da usina de classificação/seleção/triagem e transbordo de resíduos sólidos urbanos, da licitante, subcontratada ou empresa em consórcio mediante apresentação de



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

termo de autorização de unidade; (são dois documentos se a empresa não tiver local próprio);

**i) Licença de Operação, em vigor, expedida pela FEPAM ou órgão ambiental competente** do aterro sanitário e documento (declaração/contrato) do proprietário dos aterros para destinação final, se a licitante não for a detentora do empreendimento, no sentido do aceite expresso de recebimento dos resíduos provenientes do Município de Alto Feliz, pelo período mínimo de 60 meses, da licitante, subcontratada ou empresa em consórcio (são dois documentos se a empresa não tiver local próprio).

### **5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60 (sessenta)** dias da data designada para a apresentação do documento;

**b)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

§1º A comprovação da boa situação financeira da empresa, de que trata o inciso I do caput deste artigo, será verificada mediante a apuração de índices, com a aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{A \text{ REAL}}{PC + ELP} \text{ igual ou superior a } 1,5$$

Legenda:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

LG = Liquidez Geral

LC: avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;

LG: mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo;

SG: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;

AC: Ativo Circulante;

PC: Passivo Circulante;

RLP: Realizável a Longo Prazo;

ELP: Exigível a Longo Prazo;

A REAL: Ativo Total, diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.).

**Observação 1:** As empresas que apresentarem, no mínimo dois, dos três indicadores,



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira. (Decreto Municipal nº 1394/2016, 03/02/2016).

**5.5.1.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**5.5.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**5.5.3.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.5.3.1.** A substituição referida no item 5.5.3 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.5.4.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.5.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.5.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.5.7.** Todas as declarações de que tratam as alíneas acima deverão ser devidamente assinadas pelo sócio da empresa, ou seu representante legal ou procurador, desde que seja anexada a respectiva procuração que outorgue poderes específicos para o ato.

**5.5.8.** Após a verificação da documentação de habilitação, o Agente de Contratação verificará a eventual existência da sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros informatizados, conforme Artigo 91, § 4º da Lei Federal 14.133/2021:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); aferido através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&dir>



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

ecao=asc

**5.5.8.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.5.9.** Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021 - (impedimento de licitar e contratar), impossibilitará a empresa ou o responsável de licitar ou contratar, tão somente no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

**5.5.10.** Quando a penalidade aplicada for a prevista no inciso IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021, (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar), impedirá a empresa ou o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

### **5.6. DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**a)** Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; **(Anexo II)**

**b)** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; **(Anexo II)**

**c)** Declaração que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; **(Anexo II)**

**d)** Declaração que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; **(Anexo II)**

### **6. VEDAÇÕES**

**6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar e contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ou no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que tenha sido condenada, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação do edital, por exploração de trabalho infantil, trabalho em condições análogas à escravidão ou por contratação irregular de adolescentes;

e) agente público do órgão ou entidade licitante.

**6.2.** O disposto na alínea “a” também se aplica ao licitante que atue de forma fraudulenta ou em conluio com outra pessoa jurídica, com o objetivo de burlar os efeitos de sanções administrativas.

### **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

### **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente incompatíveis com a execução do objeto;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, conforme critério definido neste Edital.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos não previstos neste Edital serão desconsideradas, prevalecendo a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema, dando-se início à fase competitiva, na qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente participarão da fase competitiva os licitantes cujas propostas tenham sido classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sendo informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor, observando-se o horário fixado para duração da etapa competitiva e as seguintes regras:

a) o licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do respectivo valor;

b) o licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) o intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta;

e) consideram-se intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

f) após a definição da melhor proposta, caso a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar seja de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações.

**8.8.** O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes a sua demonstração, sempre que necessário.

## 9. MODO DE DISPUTA

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no site do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.1.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**10.1.3.** O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

### 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

**11.1.1.** O licitante convocado deverá encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, conforme modelo do Anexo I, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação realizada pelo sistema eletrônico.

**11.2.** Definida a melhor proposta, será verificada a existência de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta classificada, assegurando-se, nessa hipótese, o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**11.2.1.** Havendo empate ficto nos termos do item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo estabelecido pelo sistema eletrônico.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pela Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para fins de julgamento das propostas, vantagens não previstas neste Edital.

### 12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 enviados conforme item 5.1, todos deste edital, serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese em que a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### 13. RECURSO

**13.1.** Qualquer empresa licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, cujo prazo será de 10 (dez) minutos após a abertura do prazo no sistema eletrônico, pelo Agente de Contratação.

**13.2.** Tendo a licitante manifestado a intenção, lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**13.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.1.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

**15.1.1.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

**15.1.2.** Como condição para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar a disponibilidade de central de triagem e transbordo devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, localizada a uma distância máxima de 30 km (trinta quilômetros) da sede do Município de Alto Feliz/RS, apta ao recebimento, separação, armazenamento temporário e transbordo dos resíduos coletados, mediante apresentação da respectiva Licença de Operação e demais documentos comprobatórios pertinentes.

**15.1.3.** O não atendimento da exigência prevista no item 15.1.2, dentro do prazo estabelecido para assinatura do contrato, caracterizará recusa injustificada à



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

contratação, facultando à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**15.2.** Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**15.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.2 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.5.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável.

**15.6. No prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a Contratada deverá apresentar garantia de execução contratual, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.**

**15.6.1.** A Ordem de Início dos Serviços somente será expedida após a comprovação da prestação da garantia contratual prevista no item 15.6.

**15.6.2.** A não apresentação da garantia contratual no prazo estabelecido impedirá a emissão da Ordem de Início dos Serviços e sujeitará a Contratada às sanções previstas neste Edital, no contrato e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** Executar os serviços de coleta seletiva, transporte, triagem, transbordo e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e industriais equiparados, em conformidade com o Termo de Referência, Edital, cronogramas, roteiros operacionais e demais documentos técnicos que integram o contrato.

**16.2.** Observar, durante toda a execução contratual, as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, legislação ambiental vigente, normas sanitárias e



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

de segurança do trabalho (NRs), bem como as determinações dos órgãos ambientais competentes.

**16.3.** Disponibilizar e manter, durante toda a execução do contrato, todos os veículos, equipamentos, máquinas, insumos, mão de obra, combustível, EPIs e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

**16.4.** Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.5.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, ambientais e comerciais decorrentes da execução do contrato, bem como pelo pagamento de salários, tributos e demais obrigações legais de sua responsabilidade.

**16.6.** Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e ambientais, inclusive documentação referente à destinação final dos resíduos.

**16.7.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

**16.8.** Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis, roteiros de coleta ou determinações da fiscalização.

**16.9.** Responsabilizar-se pela operação, conservação, manutenção e limpeza dos veículos, equipamentos e estruturas utilizadas na execução dos serviços, incluindo lavagem diária dos compartimentos de carga, quando aplicável.

**16.10.** Adotar todas as medidas necessárias para evitar danos ambientais, à saúde pública e a terceiros, responsabilizando-se por eventuais passivos ambientais decorrentes de sua atuação.

**16.11.** Manter profissional habilitado como responsável técnico pelos serviços, com registro no CREA/CAU, bem como apresentar a respectiva ART/RRT quando exigido.

**16.12.** Não subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da Administração, respeitada a legislação vigente.

**16.13.** Garantir a correta destinação final dos resíduos coletados, mediante comprovação mensal, por meio de relatórios, manifestos de transporte, notas fiscais e comprovantes de recebimento em unidades licenciadas.

**16.14.** Desenvolver e executar, quando previsto no Termo de Referência, ações de educação ambiental e orientação à população quanto à separação correta dos resíduos.

**16.15.** Permitir o livre acesso dos órgãos de controle interno e externo da Administração aos registros, documentos e informações relacionados à execução contratual, sempre que solicitado.

**16.16.** Os pagamentos das medições e/ou faturas ficam condicionados à apresentação dos relatórios mensais de execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato, contendo informações sobre quantitativos coletados, destinação final e demais



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

indicadores operacionais exigidos neste Termo de Referência.

### 17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

**17.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** O objeto desta licitação deverá ser executado de forma contínua e ininterrupta pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, em estrita conformidade com os roteiros, frequências e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

**17.2. DA ORDEM DE INÍCIO:** A Ordem de Início dos Serviços será expedida pelo Município de Alto Feliz/RS no prazo de até 10 (dez) dias, após a regular comprovação, pela contratada, da prestação da garantia contratual, quando exigida, nos termos do item correspondente deste edital.

**17.3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data de sua assinatura, abrangendo todo o período de execução dos serviços, fiscalização, medições, recebimentos e demais atos administrativos necessários à gestão contratual.

**17.4. DAS PRORROGAÇÕES:** O contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa técnica e interesse da Administração, nos termos dos arts. 107 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas da contratação.

### 18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**18.1.** Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante a efetiva prestação dos serviços de coleta seletiva, transporte, triagem, transbordo e destinação final dos resíduos sólidos, conforme os roteiros, frequências e condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

**18.2.** O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica pela Contratada, acompanhada de relatório mensal detalhado de execução dos serviços, contendo, no mínimo, a quantidade de resíduos coletados (orgânicos, recicláveis e volumosos), comprovantes de destinação final ambientalmente adequada e demais informações exigidas pela fiscalização.

**18.3.** A Nota Fiscal deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do Contrato, após verificação da conformidade dos serviços prestados com o Termo de Referência.

**18.4.** O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização, mediante crédito em conta bancária indicada pela Contratada.

**18.5.** Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva da Administração, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA, acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente ao período de atraso.

**18.6.** Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais previstas na legislação vigente, incluindo ISSQN, INSS e demais tributos aplicáveis.

**18.7.** A Contratada deverá manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária como condição para recebimento dos pagamentos.

### 18.8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

18.8.1 O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- Secretaria Municipal de Obras e Viação
- **Despesa: 407**

### 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### 20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [compras@altofeliz.rs.gov.br](mailto:compras@altofeliz.rs.gov.br) ou pelo site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração [www.altofeliz.rs.gov.br](http://www.altofeliz.rs.gov.br) e no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta no sistema eletrônico, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como da execução da garantia de proposta, quando cabível.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Os prazos previstos **neste Edital** serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo regular no órgão competente.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos desta licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**21.7.** Integram este edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Modelo de Formulário padrão de Proposta;

**ANEXO II** – Modelo de Declaração Conjunta;

**ANEXO III** – Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

**ANEXO IV** – Minuta de Contrato.

**Integram ainda este edital:** Planilha Orçamentária Estimativa (Resumo do Orçamento); Planilhas de Composição de Custos dos Serviços de Coleta de Resíduos Orgânicos, Coleta Seletiva, Coleta de Resíduos Volumosos (Bota-Fora) e Triagem, Transporte e Destinação Final; Composição do BDI; Planilha de Encargos Sociais;

### 22. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**22.1.** Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre o presente edital, na Prefeitura Municipal de Alto Feliz, à Rua Eugênio Kuhn, 300, Centro, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13 horas às 17 horas, ou pelo e-mail: [compras@altofeliz.rs.gov.br](mailto:compras@altofeliz.rs.gov.br) ou pelo fone/whatsapp (51) 3445-2704.

**22.2.** E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado nos sites <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, <http://www.altofeliz.rs.gov.br> e no <https://www.gov.br/pncp/pt-br> bem como no Diário Oficial da FAMURS.

Alto Feliz, 29 de junho de 2026.

Robes Schneider  
Prefeito Municipal

Daniel Nienov  
Assessor Jurídico  
OAB/RS nº 51.413



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2026 EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

#### ANEXO I

#### MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

CNPJ/MF/Nº \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Data da abertura: 10/08/2026

Horário: 09:30

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Edital na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 006/2026**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO, INCLUINDO OS RESÍDUOS GERADOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS QUE POSSUAM CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES AOS RESÍDUOS DOMICILIARES QUANTO À COMPOSIÇÃO E VOLUME**, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Edital e seus anexos e conforme abaixo especificado:

Item	Quant	Unid	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Mensal (R\$)	Valor Total para 12 meses (R\$)
01	12	Mês	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO, INCLUINDO OS RESÍDUOS GERADOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS QUE POSSUAM CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES AOS RESÍDUOS DOMICILIARES QUANTO À COMPOSIÇÃO E VOLUME	R\$	R\$
<b>Valor total</b>					R\$



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Valor Total por extenso: \_\_\_\_\_

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, compreendendo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, taxas, licenças, seguros, transporte, coleta, triagem, transbordo, destinação final dos resíduos, combustível, manutenção e operação dos veículos e equipamentos, fornecimento de EPIs, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual.

Prazo de validade da proposta 60 dias

Data, Local: \_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da empresa



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2026**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

---

---

**ANEXO II**

---

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**Processo: 304/2026**

**Concorrência Eletrônica: 006/2026**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para todos os fins e efeitos da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a)** Declaração que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei
- b)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- d)** não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Alto Feliz, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2026**

Rua Eugênio Kuhn, 300 - Fone: (51) 3445 2700 - ALTO FELIZ - RS



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

#### ANEXO III

#### TERMO DE REFERÊNCIA/ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Município de Alto Feliz/RS Secretaria Municipal de Obras e Viação

#### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

#### DEFINIÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta seletiva, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares no Município, incluindo os resíduos gerados em estabelecimentos comerciais e industriais que possuam características equivalentes aos resíduos domiciliares quanto à composição e volume.

A contratação visa garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, atendendo às necessidades da população e às exigências da legislação ambiental vigente, especialmente a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Os serviços compreendem a coleta seletiva dos resíduos recicláveis, o transporte em veículos adequados e licenciados, bem como a destinação final ambientalmente correta em unidades devidamente autorizadas pelos órgãos competentes, contribuindo para a preservação ambiental, melhoria das condições de saúde pública, incentivo à reciclagem e redução dos impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado de resíduos.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

O valor estimado total da contratação é de R\$ 52.855,52, totalizando 634.266,24 anual.

Trata-se da prestação de serviços pelo período de 365 dias.





## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência e ETP. O objeto da prestação de serviço está previsto no Plano Anual de Contratações do exercício de 2026, pois é de fundamental importância para a Secretaria Municipal de Obras e Viação.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de Processo Licitatório, através da modalidade Concorrência, com critério de julgamento pelo menor preço. Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

#### 5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- e) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- f) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- g) prova de inscrição **no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- h) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, e **obrigatoriamente a Certidão de Inscrição Municipal ou Alvará Municipal de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pelo site, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede da Licitante;
- e) prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### 5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

**a)** Certidão de Registro no CREA/CAU, da empresa licitante e do responsável técnico, em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões cuja circunscrição não seja do Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA/CAU – RS.

**b) Comprovação de capacidade técnico-operacional da licitante**, mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) **atestado de capacidade técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade operacional com o objeto desta licitação, compreendendo atividades relacionadas à coleta, transporte, triagem, transbordo e/ou destinação final de resíduos sólidos urbanos.

**c) Comprovação da capacidade técnico-profissional**, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica** em nome do profissional responsável técnico indicado pela licitante, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a participação ou responsabilidade técnica na execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

**c.1)** Para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, os atestados deverão conter, no mínimo:

- identificação do contratante e do contratado;
- local de execução dos serviços;
- período de execução;
- descrição detalhada dos serviços executados;
- quantitativos executados, quando aplicável;
- identificação do contrato ou instrumento equivalente.

**c.2)** Será admitida a apresentação de até 02 (dois) atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional e até 02 (dois) atestados para comprovação da capacidade técnico-profissional.

**d)** Declaração da licitante, assinada por seu representante legal ou responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições de execução dos serviços, dos quantitativos estimados, das exigências técnicas constantes do Termo de Referência e



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

dos demais documentos que integram o presente edital, comprometendo-se a executar o objeto nas condições estabelecidas.

**e)** Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente ou mediante vínculo contratual, profissional de nível superior legalmente habilitado, detentor de atestado de responsabilidade técnica compatível com o objeto licitado.

**f)** A comprovação do vínculo do profissional indicado poderá ser realizada mediante apresentação de:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- Contrato de prestação de serviços;
- Contrato social, quando se tratar de sócio da empresa;
- Outro documento juridicamente idôneo que demonstre o vínculo com a licitante.

**g)** Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme inciso III, do artigo 67 da Lei 14.133/2021, da relação e da disponibilidade dos equipamentos entre outros mínimos necessários para execução dos serviços desta licitação, a saber:

- 01 (um) veículo destinado à coleta e transporte dos resíduos sólidos urbanos, equipado com coletor compactador de resíduos, capacidade mínima de 15 m<sup>3</sup> (quinze metros cúbicos), sistema de prensagem graduada de carregamento traseiro, sistema mecanizado para tombamento de contêineres e sistema automático de descarga, com no máximo 05 anos de fabricação, contendo placa, ano de fabricação e modelo;
- 01 (um) galpão destinado à triagem dos resíduos recicláveis.

Na declaração deverão constar a localização e a condição operacional dos veículos, equipamentos e instalações indicados, declarando a licitante que os mesmos se encontram disponíveis e aptos ao atendimento das exigências técnicas previstas neste Edital e seus anexos.

**h) Licença de Operação, em vigor, expedida pela FEPAM ou órgão ambiental competente**, da usina de classificação/seleção/triagem e transbordo de resíduos sólidos urbanos, da licitante, subcontratada ou empresa em consórcio mediante apresentação de termo de autorização de unidade; (são dois documentos se a empresa não tiver local próprio);

**i) Licença de Operação, em vigor, expedida pela FEPAM ou órgão ambiental competente** do aterro sanitário e documento (declaração/contrato) do proprietário dos aterros para destinação final, se a licitante não for a detentora do empreendimento, no sentido do aceite expresso de recebimento dos resíduos provenientes do Município de Alto Feliz, pelo período mínimo de 60 meses, da licitante, subcontratada ou empresa em consórcio (são dois documentos se a empresa não tiver local próprio).

### 5.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**c)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

em prazo não superior a **60 (sessenta)** dias da data designada para a apresentação do documento;

**d)** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

§1º A comprovação da boa situação financeira da empresa, de que trata o inciso I do caput deste artigo, será verificada mediante a apuração de índices, com a aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{AC}{PC} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{A \text{ REAL}}{PC + ELP} \text{ igual ou superior a } 1,5$$

Legenda:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

LG = Liquidez Geral

LC: avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;

LG: mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas à curto e longo prazo;

SG: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;

AC: Ativo Circulante;

PC: Passivo Circulante;

RLP: Realizável a Longo Prazo;

ELP: Exigível a Longo Prazo;

A REAL: Ativo Total, diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.).

**Observação 1:** As empresas que apresentarem, no mínimo dois, dos três indicadores, iguais ou superiores aos estabelecidos neste item, obterão a classificação econômico-financeira. (Decreto Municipal nº 1394/2016, 03/02/2016).

### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para a prestação dos serviços é de aproximadamente **365 dias**, a contar da Ordem de Início emitida pela Administração Municipal, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada deverá dispor de central de triagem e transbordo localizada a uma **distância máxima de 30 km do Município de Alto Feliz**, devidamente licenciada pelos



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

órgãos ambientais competentes, apta ao recebimento, separação, armazenamento temporário e transbordo dos resíduos coletados.

A exigência de que a central de triagem e transbordo esteja localizada em um raio máximo de 30 km da sede do Município de Alto Feliz/RS decorre da necessidade de garantir eficiência operacional na execução dos serviços, reduzindo o tempo de deslocamento dos veículos coletores, os custos com combustível e manutenção da frota, bem como os impactos ambientais decorrentes do transporte dos resíduos. A medida também visa assegurar maior produtividade das equipes e continuidade dos serviços de coleta. Ademais, constatou-se, durante a fase de planejamento da contratação, a existência de empreendimentos licenciados aptos a atender à demanda municipal dentro do referido raio, não se verificando restrição indevida à competitividade.

A central deverá possuir estrutura operacional compatível com o volume de resíduos gerados pelo Município, garantindo condições adequadas de segurança, higiene, controle ambiental e operacionalização dos serviços.

Para o transporte dos resíduos rejeitos provenientes da triagem até o destino final ambientalmente adequado, a contratada deverá dispor de veículo equipado com sistema roll on/roll off, bem como no mínimo 2 (dois) contêineres com capacidade mínima de 37 m<sup>3</sup> cada.

Para o manuseio interno dos resíduos na central de triagem e transbordo, a contratada deverá possuir máquina retroescavadeira ou pá-carregadeira em perfeitas condições de operação, destinada às atividades de movimentação, carregamento e acondicionamento dos resíduos.

Todos os equipamentos utilizados deverão atender às normas de segurança, operação e licenciamento ambiental vigentes, sendo de inteira responsabilidade da contratada sua manutenção, abastecimento, operação e substituição quando necessário.

Os serviços contratados deverão ser executados de forma contínua, regular e adequada, observando as normas ambientais, sanitárias e de segurança vigentes, bem como os roteiros, dias e frequências estabelecidos pelo Município.

A execução compreenderá a coleta seletiva porta a porta dos resíduos sólidos domiciliares, orgânicos e secos recicláveis, incluindo os resíduos gerados em estabelecimentos comerciais e industriais que possuam características equivalentes aos resíduos domiciliares quanto à composição e volume, abrangendo a zona urbana e rural do Município de Alto Feliz.

Os serviços deverão ser realizados conforme os seguintes roteiros e frequências:

**Linha 01 – Coleta de Resíduos Orgânicos Segundas-feiras e quintas-feiras – 42 km diários** abrange as seguintes vias e localidades:

- Rua Júlio de Castilhos;
- Rua Gustavo Weissheimer;
- Rua Eugênio Kuhn;



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

- Loteamento Morada da Montanha;
- Rua Jacob Ruschel;
- Rua Fridolino Jotz;
- Rua Professor Arthur Kaiser;
- Rua Pedro Fetter;
- Rua Cristiano Tempass;
- Rua João Freiburger;
- Rua Aloísio Veit;
- Arroio Feliz;
- Avenida A.J. Renner;
- Rua Morro Belo;
- Rua Bruno Schneider;
- Rua Roberto Scherer;
- Rua Beno Bohn;
- Trecho compreendido entre a Estrada Júlio de Castilhos (Vale do Mel) até a Rua Morro Gaúcho;
- Rua Morro Gaúcho até a residência do Sr. Baltazar Barth (Vila São José);
- Travessa Nova Alemanha–Arroio Jaguar;
- Rua de ligação a São Vendelino;
- Estrada Nova Alemanha até a residência de Antônio Palavro;
- Demais vias existentes ou que venham a ser implantadas no perímetro urbano.

### ***Linha 02 – Coleta de Resíduos Secos – Seletivo Terças-feiras – 27 km diários***

Abrange os mesmos roteiros da Linha 01, com atendimento até a residência do Sr. Paulino Sthroeer na Rua Morro Belo.

### ***Linha 03 – Coleta de Resíduos Secos – Seletivo 1ª terça-feira do mês – 65 km***

Localidades atendidas:

- Arroio Jaguar;
- Sete Colônias;
- São Pedro.

### ***Linha 04 – Coleta de Resíduos Secos – Seletivo 2ª terça-feira do mês – 68 km***

Localidades atendidas:

- Canto Schütz;
- Arroio Alegre;
- Santo Antônio;
- Morro Gaúcho.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### ***Linha 05 – Coleta de Resíduos Secos – Seletivo 3ª terça-feira do mês – 46 km***

Localidades atendidas:

- Morro das Batatas;
- Nova Alemanha.

### ***Linha 06 – Coleta de Resíduos Secos – Seletivo 4ª terça-feira do mês – 50 km***

Localidades atendidas:

- Vale do Mel;
- Morro Capim;
- Canto Dewes.

### ***Linha 07 – Coleta de Resíduos de Maior Volume 4ª terça-feira do mês – 35 km***

Coleta de móveis, eletrodomésticos e resíduos volumosos descartados pelos domicílios, abrangendo os mesmos roteiros urbanos da Linha 02.

Os roteiros e quilometragens constantes deste Termo de Referência são estimativos e poderão sofrer adequações pela Administração Municipal durante a execução contratual, em razão da expansão urbana, criação de novos loteamentos, abertura de vias públicas ou necessidade de melhor atendimento do interesse público, observado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato quando cabível.

### ***Condições Gerais de Execução***

A contratada deverá:

- a) Executar a coleta seletiva porta a porta dos resíduos orgânicos e secos recicláveis, realizando o transporte até local de triagem, transbordo e posterior destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e daqueles de características equivalentes gerados em estabelecimentos comerciais e industriais, conforme roteiros estabelecidos;
- b) Realizar a coleta de resíduos sólidos de maior volume, popularmente denominada “bota-fora”, incluindo móveis e eletrodomésticos descartados pelos munícipes, conforme cronograma definido pelo Município;
- c) Desenvolver programa contínuo de educação ambiental, com ações de orientação à população acerca da correta separação entre resíduos orgânicos e recicláveis, incentivo à ampliação da coleta seletiva e promoção da compostagem doméstica;
- d) Disponibilizar veículos, equipamentos, mão de obra, combustível, manutenção, EPIs e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- e) Garantir que o transporte e a destinação final dos resíduos ocorram em locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes;
- f) Atender às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, legislação ambiental vigente e demais exigências dos órgãos fiscalizadores.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS VEÍCULOS**

A contratada deverá executar os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos em estrita observância aos roteiros, frequências e horários estabelecidos pelo Município de Alto Feliz, sendo vedadas alterações sem prévia autorização formal da contratante.

A coleta e o transporte dos resíduos orgânicos deverão ser realizados mediante utilização de caminhão equipado com coletor compactador de resíduos, com capacidade mínima entre 12 m<sup>3</sup> e 18 m<sup>3</sup> de carga, sistema de prensagem graduada, carregamento traseiro e sistema automático de descarga, contendo também sistema lifter (batedor de contêiner), devendo o veículo possuir, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação.

A coleta e o transporte dos resíduos secos deverão ser realizados mediante utilização de caminhão equipado com coletor compactador de resíduos, com capacidade mínima entre 12 m<sup>3</sup> e 18 m<sup>3</sup> de carga, sistema de prensagem graduada, carregamento traseiro e sistema automático de descarga, contendo também sistema lifter (batedor de contêiner), devendo o veículo possuir, no máximo, 5 (cinco) anos de fabricação.

Os veículos utilizados na execução dos serviços deverão possuir identificação visual específica para coleta de resíduos orgânicos ou recicláveis, conforme a finalidade de utilização, contendo telefone para contato da empresa em local visível, destinado ao recebimento de reclamações, sugestões ou informações da população. Todos os veículos e equipamentos empregados na prestação dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, competindo à contratada realizar manutenções preventivas e

corretivas sempre que necessário. Será obrigatória a higienização diária dos baús e coletores, mediante utilização de solução detergente adequada, bem como a manutenção da pintura e identificação dos veículos em perfeito estado.

A contratada deverá disponibilizar, como reserva técnica, no mínimo 1 (um) veículo com características equivalentes às exigidas para execução dos serviços, com até 10 (dez) anos de uso, apto a substituir imediatamente qualquer veículo titular em caso de manutenção, avaria, paralisação ou determinação da fiscalização municipal.

Qualquer alteração relativa à marca, modelo, ano de fabricação ou características dos veículos e equipamentos dependerá de análise e autorização prévia do Município, devendo os veículos substitutos possuir qualidade e especificações iguais ou superiores às inicialmente apresentadas, inclusive em relação ao veículo reserva.

Não será permitida a permanência dos veículos em vias públicas quando não estiverem em efetiva operação dos serviços contratados.

Todos os veículos e equipamentos deverão respeitar os limites legais de emissão sonora e atender integralmente à legislação de trânsito, ambiental e de segurança aplicável.

Os veículos utilizados na coleta poderão ser submetidos à vistoria técnica sempre que solicitado pela fiscalização do Município, devendo a contratada atender prontamente às exigências eventualmente apontadas.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Todo o pessoal necessário à execução dos serviços será de exclusiva responsabilidade da contratada, incluindo contratação, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, treinamento e fornecimento de equipamentos de proteção individual, inexistindo qualquer vínculo empregatício com a Administração Municipal.

A contratada deverá apresentar mensalmente, juntamente com a nota fiscal, relatório detalhado contendo os quantitativos de resíduos orgânicos e recicláveis coletados, resíduos volumosos recolhidos, dados de destinação final, índices de reciclagem e comprovantes de recebimento em aterro sanitário devidamente licenciado pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler ou órgão ambiental competente.

Sempre que solicitado pelo Município, a contratada deverá fornecer informações complementares, gráficos de evolução da geração de resíduos e projeções futuras relacionadas à prestação dos serviços.

### **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante do licitante contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato será acompanhada pelo Gestor e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelo seu substituto.

O Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato caberá ao Secretário Municipal de Obras e Viação Douglas Schneider. E a função de Fiscal do Contrato será de responsabilidade do servidor Joaquim Rafael Schneider e Alice Feil.

O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termos de Referência e ETP.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal do contrato solicitará ao responsável para que proceda a notificação, informando os fatos que consistem na irregularidade, prazo para regularização, se for o caso, e medidas pretendidas.

O fiscal do contrato informará ao requisitante (secretário), em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao requisitante (secretário).

A Secretaria solicitante, comunicará ao setor de compras em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O Setor de Compras verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, as garantias de execução do contrato por ocasião da celebração deste, e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. As questões envolvendo empenho, pagamento, glosas e aplicação da garantia em decorrência do descumprimento contratual devem ter a iniciativa da Secretaria requisitante.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Setor Solicitante atuará tempestivamente na solução do problema, contatando a empresa e solicitando informações ao setor jurídico.

O Setor de Compras coordenará o registro administrativo do contrato, inclusive quanto às alterações e prorrogações contratuais.

A Secretaria Municipal solicitante, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, bem como quanto a eventuais penalidades aplicadas e atendimento às obrigações contratuais para cadastro do atestado.

A solicitação de abertura do processo administrativo será requisitada pelo Secretário requisitante quando não atendidas as condições técnicas na execução contratual.

A Autoridade Superior tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções. Quando pertinente, solicitará que seja conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **PENALIDADES**

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, total ou parcialmente, sujeitará a empresa às penalidades previstas na legislação aplicável,



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

especialmente na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.

Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- advertência;
- multa moratória e/ou compensatória;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A recusa injustificada em assinar o contrato ou iniciar a execução dos serviços dentro do prazo estabelecido sujeitará a contratada à multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A execução dos serviços em desacordo com as especificações do Termo de Referência, a não correção das irregularidades apontadas pela fiscalização, bem como a reincidência em falhas na prestação dos serviços, poderão ensejar aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor mensal ou total do contrato, conforme a gravidade da infração.

Poderão ainda ser aplicadas multas de até 15% (quinze por cento) do valor mensal contratado nas seguintes hipóteses:

- não execução integral ou parcial dos roteiros de coleta;
- falhas na coleta dos resíduos disponibilizados corretamente pelos usuários;
- utilização de veículos ou equipamentos em desacordo com as exigências contratuais;
- descarte irregular de resíduos;
- ausência de equipamentos obrigatórios ou de identificação nos veículos;
- falta de utilização de uniformes e equipamentos de proteção individual pelos funcionários;
- danos ou sujeira em vias públicas decorrentes da execução dos serviços;
- descumprimento de determinações da fiscalização;
- tratamento inadequado à população durante a execução dos serviços;
- descumprimento das demais obrigações previstas no contrato e neste Termo de Referência.

Será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor mensal contratado nos casos de:

- transferência ou cessão do contrato sem autorização da Administração;
- destinação dos resíduos em local inadequado ou sem licenciamento ambiental.

As multas poderão ser cumulativas, aplicadas em dobro em caso de reincidência e serão precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos à contratada ou cobrados administrativa ou judicialmente.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

A aplicação das penalidades não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

### **RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A contratada deverá executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela correta execução do objeto, observando as especificações técnicas, os roteiros de coleta, as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis.

Será de responsabilidade exclusiva da contratada fornecer toda a estrutura operacional necessária à execução dos serviços, incluindo veículos, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra, combustível, manutenção e demais insumos indispensáveis à perfeita prestação dos serviços. As despesas com alimentação, transporte, hospedagem e deslocamento de pessoal correrão integralmente por conta da contratada.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente ao Município qualquer fato superveniente que possa comprometer sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica ou econômico-financeira.

Também será obrigação da contratada cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e comerciais decorrentes da execução contratual, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre o Município de Alto Feliz e os empregados ou prepostos da contratada.

A contratada deverá possuir registro junto ao conselho profissional competente, tanto da empresa quanto dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, apresentando a documentação comprobatória sempre que solicitado pela fiscalização.

Quando solicitado, a contratada deverá apresentar documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aqueles relacionados à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, ambiental e operacional.

A contratada deverá apresentar e manter válidos todos os documentos licenciatórios necessários à execução dos serviços contratados, incluindo as licenças ambientais relativas à coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos, bem como comprovar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos coletados.

Deverá ainda possuir ou apresentar licença de operação válida do aterro sanitário utilizado para destinação final dos resíduos, bem como declaração de anuência do empreendimento receptor, nos casos em que não seja proprietária da unidade, assegurando o recebimento dos resíduos provenientes do Município pelo período mínimo previsto contratualmente.

Compete à contratada obter, às suas expensas, todas as licenças, autorizações e taxas necessárias à execução dos serviços, observando rigorosamente a legislação



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

vigente, normas técnicas, regulamentos ambientais, posturas municipais e disposições relacionadas à segurança pública e medicina do trabalho.

A contratada deverá apresentar relatórios mensais contendo, no mínimo:

- quantidade de resíduos orgânicos coletados;
- quantidade de resíduos secos recicláveis coletados;
- quantidade de resíduos volumosos recolhidos;
- quantidade de resíduos reciclados;
- quantidade de resíduos encaminhados para aterro sanitário;
- comprovantes de destinação final ambientalmente adequada.

A contratada deverá cooperar com a fiscalização municipal quanto à observância das normas de higiene e limpeza pública, comunicando irregularidades verificadas durante a execução dos serviços.

Deverá ainda apresentar declaração formal de propriedade ou disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto licitado, podendo o Município realizar vistoria prévia antes da emissão da ordem de início dos serviços, com o objetivo de verificar as condições operacionais e a compatibilidade dos equipamentos apresentados com as exigências do contrato.

### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Os serviços poderão ser aprovados provisoriamente, de forma sumária, no ato da fiscalização, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato ou servidor designado para a fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, as suas custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O pagamento será realizado conforme o andamento da obra, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, após a entrega do relatório mensal dos serviços, aprovado pelo fiscal do Contrato, quando então a licitante vencedora emitirá a Nota Fiscal/Fatura, e aguardará o pagamento. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento será efetuado em um prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo Licitatório, na modalidade Concorrência, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de quantidades baseia-se na demanda apresentada pela requisitante. O valor estimado total da contratação é de R\$ 52.855,52, totalizando 634.266,24 mensais.

Os valores apresentados resultam do acréscimo do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), de referência dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, definido por meio da utilização do parâmetro do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), de acordo com o disposto no art. 23,

§ 2º, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, além de orçamentos de empresas do ramo.

### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras e Viação

**Despesa: 407**

Rua Eugênio Kuhn, 300 – Fone: (51) 3445 2700 – ALTO FELIZ - RS



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e as características dos serviços, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de Processo Licitatório, na modalidade Concorrência, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, de acordo com o disposto no art. 6º, inciso XXXVIII, a), 17, § 2º e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custobenefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

### **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação dos serviços de coleta seletiva, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços de coleta de resíduos sólidos em todo o território do Município de Alto Feliz, abrangendo áreas urbanas e rurais;
- Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Reduzir os impactos ambientais causados pelo descarte inadequado de resíduos, contribuindo para a preservação dos recursos naturais e melhoria da qualidade ambiental;
- Incentivar a separação correta dos resíduos recicláveis e orgânicos por parte da população, ampliando a efetividade da coleta seletiva;
- Estimular práticas de educação ambiental e conscientização da comunidade quanto à gestão adequada dos resíduos sólidos e incentivo à compostagem doméstica;
- Melhorar as condições de saúde pública e limpeza urbana, evitando acúmulo de resíduos em vias públicas, terrenos e áreas impróprias;
- Possibilitar maior reaproveitamento e reciclagem dos materiais coletados, contribuindo para a redução do volume destinado a aterros sanitários;
- Garantir atendimento adequado às demandas da população quanto à coleta de resíduos volumosos, como móveis e eletrodomésticos descartados;
- Assegurar a execução dos serviços com segurança, eficiência operacional e observância das normas técnicas, ambientais e sanitárias aplicáveis.

### **PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Trata-se de aquisição rotineira ante a execução regular dos serviços públicos. Não foram observadas providências prévias a serem tomadas pela Administração Municipal em relação à contratação em questão.

### **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Trata-se de contratação independente, cuja finalidade será atingida plenamente quando da conclusão do processo licitatório e do cumprimento das disposições contratuais.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### **IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não foram identificados possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação pretendidos.

### **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação pretendida é indispensável para a Secretaria Municipal Obras e Viação. Observa-se presença de empresas especializada no mercado, ante as diversas contratações de mesma natureza realizadas pela municipalidade, que podem ser habilitadas para a prestação do serviço proposto.

Alto Feliz, 29 de junho de 2026.

DOUGLAS SCHNEIDER

**Secretário Municipal de Obras e Viação.**





## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 304/2026 EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

#### ANEXO IV

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO n. .../2026 Processo nº 304/2026 – Concorrência Eletrônica nº 006/2026

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ**, com sede à Rua \_\_\_\_\_, 300 - Centro – Alto Feliz/RS, com inscrição no CNPJ n. \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Robes Schneider**, portador do RG n. .... e CPF n. ...., doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa ....., estabelecida à ....., na cidade de ....., inscrito CNPJ n. ...., representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portadora do RG n. .... e CPF n. ...., doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula Segunda – Do Objeto.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através da Concorrência Eletrônica nº **006/2026** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, datados de ....., e se regerá pelas cláusulas aqui constantes, com base no Termo de Referência/ETP e Memorial Descritivo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO, INCLUINDO OS RESÍDUOS GERADOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS QUE POSSUAM CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES AOS RESÍDUOS DOMICILIARES QUANTO À COMPOSIÇÃO E VOLUME**, em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

2.2. A execução do objeto contratual será realizada sob o regime de **contratação de serviços contínuos com medição mensal**, conforme demanda efetivamente executada, em estrita conformidade com o Termo de Referência, rotas de coleta, frequências, condições operacionais e demais anexos técnicos do Edital, que integram este instrumento independentemente de transcrição.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**2.3.** Os serviços serão executados conforme os roteiros de coleta, frequências, localidades atendidas, quilometragens estimadas e demais condições operacionais estabelecidas no Termo de Referência, que integra este contrato independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

**3.1.** A CONTRATADA, vencedora da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, receberá o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente à execução dos serviços de coleta seletiva, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares, conforme proposta vencedora e respectivos lances apresentados, sendo os pagamentos realizados de forma mensal, conforme medições dos serviços efetivamente executados.

Item	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR
Item.....		R\$

**3.2.** O preço ajustado é considerado, **certo e suficiente** para a adequada execução do objeto contratual, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços, tais como mão de obra, veículos, equipamentos, combustíveis, manutenção, insumos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, licenças ambientais e demais despesas inerentes à execução contratual.

**3.3.** Estão incluídos no preço todos os custos operacionais necessários à execução dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Administração, ressalvadas apenas as hipóteses de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou revisão contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1.** Os pagamentos serão realizados de forma **mensal**, em estrita conformidade com a efetiva execução dos serviços de coleta seletiva, transporte e destinação final de resíduos sólidos, mediante apresentação de relatório de medição dos serviços executados, atestado pelo Fiscal do Contrato e pelo setor competente do Município de Alto Feliz/RS.

**4.2.** O relatório de medição deverá ser formalmente aprovado pelo Fiscal do Contrato e pela Secretaria Municipal responsável, servindo como condição obrigatória para a autorização de emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) pela CONTRATADA.

**4.3.** DA IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO NA NOTA FISCAL: A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e) contendo, obrigatoriamente, a identificação do presente Processo Licitatório (Concorrência Eletrônica nº 006/2026) e do respectivo contrato administrativo

**4.4.** O documento fiscal deverá ser emitido pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) que participou da licitação e firmou o presente contrato.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**4.5.** O pagamento será efetuado com recursos próprios do Município de Alto Feliz/RS, após a regular liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

**4.6.** Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais previstas na legislação vigente, incluindo aquelas estabelecidas na legislação federal aplicável e no Código Tributário Municipal de Alto Feliz/RS, quando cabível.

**4.7.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente aos dias de atraso, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO**

**5.1.** O dispêndio financeiro decorrente da execução do presente contrato correrá por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Alto Feliz/RS, previstas no orçamento vigente.

**5.2.** A despesa decorrente da presente contratação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

- Secretaria Municipal de Obras e Viação
- Despesa: 407 (ou conforme dotação definitiva informada pela Contabilidade)

### **CLÁUSULA SEXTA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

**6.1.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, desde a data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E REAJUSTES**

**7.1.** O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa técnica e decisão da autoridade competente, nos termos dos arts. 107 e 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.** Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da Administração.

**7.2.1.** Decorrido esse período, em caso de prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados com base na variação acumulada do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**8.1.** O objeto contratado deverá ser executado pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.

**8.2.** A Ordem de Início dos Serviços será expedida pela Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Alto Feliz/RS, após a regular formalização do contrato e demais providências administrativas necessárias ao início da execução.

**8.2.1.** A Ordem de Início dos Serviços somente será emitida após o atendimento das condições previstas neste contrato e no edital, inclusive quanto à apresentação da garantia contratual e à comprovação da disponibilidade da central de triagem e transbordo.

**8.3.** O prazo de execução poderá ser prorrogado por interesse da Administração ou por motivos devidamente justificados, mediante solicitação formal da CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do término do prazo vigente, acompanhada de justificativa técnica, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.4.** Caso haja prorrogação contratual, a garantia de execução contratual, se exigida no edital, deverá ser mantida válida e devidamente atualizada durante todo o período de execução.

### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações do CONTRATANTE:

**9.1.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos neste contrato.

**9.1.2.** Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do objeto contratual.

**9.1.3.** Fiscalizar a execução do contrato, adotando as providências necessárias quando verificado o descumprimento das condições estabelecidas no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**9.1.4.** Designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** São obrigações da CONTRATADA:

**10.1.1.** Executar o objeto contratado (serviços de coleta seletiva, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos domiciliares e equiparados) em estrita conformidade com o Termo de Referência, edital, cronogramas operacionais, rotas e demais condições estabelecidas.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

10.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, responsável técnico devidamente habilitado e registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU ou equivalente), apresentando a respectiva ART/RRT quando exigido pela fiscalização.

10.1.3. Disponibilizar e manter atualizados registros operacionais dos serviços executados, quando solicitados pela Administração, incluindo relatórios de coleta, transporte e destinação final dos resíduos.

10.1.4. Garantir a execução dos serviços conforme os roteiros, frequências e horários definidos pelo Município, assegurando a continuidade, regularidade e eficiência da coleta.

10.1.5. Disponibilizar todos os veículos, equipamentos, mão de obra, combustível, manutenção, EPIs e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente por sua operação e conservação.

10.1.6. Assegurar que os resíduos coletados sejam transportados e destinados exclusivamente a locais devidamente licenciados pelos órgãos ambientais competentes.

10.1.7. Responsabilizar-se integralmente por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços.

10.1.8. Corrigir, às suas expensas, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, imediatamente após notificação da fiscalização.

10.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.10. Apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental.

10.1.11. Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança do trabalho, inclusive quanto ao uso obrigatório de EPIs pelos empregados.

10.1.12. Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total, admitindo-se subcontratação parcial apenas mediante autorização prévia e expressa da Administração, sob responsabilidade integral da contratada.

10.1.13. Permitir a ampla fiscalização do contrato pela Administração Pública, prestando todas as informações necessárias à verificação da execução dos serviços.

**10.1.14** Manter, durante toda a execução contratual, central de triagem e transbordo devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, localizada a uma distância máxima de 30 km (trinta quilômetros) da sede do Município de Alto Feliz/RS, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**10.1.15** Disponibilizar e manter em operação os veículos, equipamentos, instalações e estrutura operacional mínima exigidos no Termo de Referência, responsabilizando-se



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

integralmente por sua manutenção, substituição, abastecimento e regularidade operacional.

**10.1.16** Disponibilizar veículo reserva com características compatíveis às exigidas para execução dos serviços, apto a substituir imediatamente os veículos em operação em caso de manutenção, avaria ou paralisação.

**10.1.17** Apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal, relatório contendo os quantitativos de resíduos coletados, dados de triagem, transporte e destinação final, acompanhado dos respectivos comprovantes emitidos pelo empreendimento devidamente licenciados para recebimento dos resíduos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração, formalmente designados como Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus substitutos.

**11.2.** A gestão do contrato caberá ao Secretário Municipal de Obras e Viação, sendo designado como Gestor o Sr. Douglas Schneider.

**11.3.** A fiscalização da execução contratual ficará a cargo dos servidores Joaquim Rafael Schneider e Alice Feil, ou de seus substitutos formalmente designados.

**11.4.** O Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital e neste contrato.

**11.5.** O Fiscal do Contrato registrará todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, adotando as providências necessárias à regularização de falhas ou irregularidades verificadas.

**11.6.** Constatada qualquer irregularidade, o Fiscal do Contrato notificará a CONTRATADA para correção, indicando a ocorrência, o prazo para regularização e as medidas cabíveis.

**11.7.** O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência.

**11.8.** Em caso de ocorrências que possam comprometer ou inviabilizar a execução contratual, o Fiscal deverá comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato.

**11.9.** O Gestor do Contrato deverá adotar as providências necessárias quanto à prorrogação, renovação ou encerramento contratual, com apoio do setor competente.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**11.10.** O setor responsável pelo controle administrativo do contrato deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, bem como a formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando cabíveis.

**11.11.** A Secretaria requisitante será responsável pela avaliação da execução contratual e emissão de relatórios ou atestes de conformidade dos serviços prestados.

**11.12.** As ocorrências de descumprimento contratual deverão ser encaminhadas para adoção das medidas administrativas e, quando necessário, instauração de processo de responsabilização.

**11.13.** A fiscalização poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias nos veículos, equipamentos, central de triagem, transbordo e demais instalações vinculadas à execução contratual, bem como solicitar documentos comprobatórios da destinação final dos resíduos e demais informações necessárias ao acompanhamento dos serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES

**12.1.** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**12.1.1.** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**12.1.2.** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**12.1.3.** Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

**12.1.3.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**12.1.3.2.** Dar causa à inexecução total do contrato.

**12.1.3.3.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**12.1.3.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**12.1.3.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**12.1.3.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

**12.1.4.** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

**12.1.4.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

**12.1.4.2.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**12.1.4.3.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**12.1.4.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**12.1.4.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.2.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.2.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**12.2.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**12.2.4.** Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

**12.2.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.3.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**12.4.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

**13.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

**13.2.** A extinção do contrato poderá ser:

**13.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**13.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.



## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

**14.1.** No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.2.** Como condição para assinatura do contrato, a adjudicatária deverá comprovar a disponibilidade de central de triagem e transbordo devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, localizada a uma distância máxima de 30 km (trinta quilômetros) da sede do Município de Alto Feliz/RS, apta ao recebimento, separação, armazenamento temporário e transbordo dos resíduos coletados, mediante apresentação da respectiva Licença de Operação e demais documentos comprobatórios pertinentes.

**14.3.** A Ordem de Início dos Serviços somente será emitida pela Administração após a comprovação da prestação da garantia contratual prevista no item 14.1 e do atendimento à exigência prevista no item 14.2.

**14.4.** A CONTRATADA deverá manter a garantia válida durante toda a vigência do contrato, promovendo sua renovação ou complementação sempre que houver prorrogação contratual ou alteração do valor do contrato.

**14.5.** A não apresentação da garantia contratual ou a não comprovação da disponibilidade da central de triagem e transbordo nos prazos estabelecidos impedirá a emissão da Ordem de Início dos Serviços e poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste contrato, no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.6.** A garantia será liberada ou restituída à CONTRATADA após o encerramento do contrato e o cumprimento integral das obrigações contratuais, observadas as disposições legais aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

**14.1.** As partes **elegem** o foro da Comarca de Feliz/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

**14.2.** E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente contrato que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Alto Feliz/RS, xx de XXXXXXXXX de 2026

### MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ

Rua Eugênio Kuhn, 300 – Fone: (51) 3445 2700 – ALTO FELIZ - RS





## Prefeitura Municipal de Alto Feliz

### CONTRATANTE

**Robes Schneider - Prefeito Municipal**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

### CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- Representante Legal

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Daniel Nienov,  
Assessor Jurídico  
OAB/RS nº 51.413

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A03A-2306-3978-39C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROBES SCHNEIDER (CPF 603.XXX.XXX-72) em 29/06/2026 12:38:17 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://altofeliz.1doc.com.br/verificacao/A03A-2306-3978-39C6>